



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.305/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

**EMENTA:** Institui o **DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO GARÇOM**”, no Município de Garanhuns-PE, a ser comemorado, anualmente, **na segunda segunda-feira do mês de agosto**.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo providenciará a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Garçom, terá sua homenagem independente de outras festividades.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Competente, realizar ações visando a efetividade desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 29 de novembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

